



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 26
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 31
FEMA	Pág: 40
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 50
SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pág: 80

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 – Centro – Assis - SP

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19/02/2026

Dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Assis-SP ;

O Conselho Municipal do Idoso, na atribuição que lhe são conferidas na Lei Municipal 6.009/2015, Considerando a função deliberativa das ações sobre o repasse do Fundo Municipal do Idoso. **Resolve que:**

Artigo 1º - Cria a Comissão do Edital 01/2026 com a função de construção do Edital 01/2026, avaliação e acompanhamento dos projetos financiados pelo Fundo Municipal do Idoso, com o objetivo de analisar e autorizar o repasse dos recursos será composta pelos seguintes Conselheiros:

- Eloiza Souza de Assis Rocha
- Juliana Pereira Silva Borzani
- Paulo César de Moraes
- Gustavo Rabelo Fernandes Duarte
- Maria Madalena de Camargo

Artigo 2º - O total de recursos a serem repassados às Instituições devidamente inscritas será o montante de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

Artigo 3º - Os planos de trabalho deverão estar adequados com a necessidade de cada Instituição de longa permanência, onde os repasses serão realizados para manutenção dos serviços realizados ou abertura de novos projetos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Maria Madalena de Camargo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 – Centro – Assis - SP

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 10/03/2026

*Dispõe sobre o Edital 01/26 do Conselho Municipal
do Idoso de Assis-SP;*

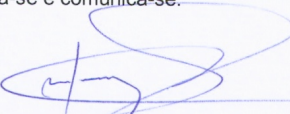
O Conselho Municipal do Idoso, na atribuição que lhe são conferidas na Lei Municipal 6.009/2015, Considerando a função deliberativa das ações sobre o repasse do Fundo Municipal do Idoso. **Resolve que:**

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Edital 01/2026 .

Artigo 2º - O total de recursos a serem repassados às Instituições devidamente inscritas será o montante de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.



Maria Madalena de Camargo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026
do Conselho Municipal do Idoso de Assis/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Assis, São Paulo, criado pela Lei 3979 de 11 de Dezembro de 2000, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de projetos à serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e apresentados por organizações da sociedade civil do Município de Assis/SP, interessados em celebrar Termo de Fomento, respectivamente, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos do idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso) e Lei nº 13.019, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal do Idoso, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Assis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será analisado o Plano de Trabalho, bem como a aplicação do recurso, e as atividades ou ações a serem desenvolvidas, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos dos Idosos em conformidade com as Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa Idosa.

1.3. Os planos de trabalhos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso-Assis/SP, e conforme a **Resolução 001/2026 da reunião realizada no dia 19/02/2026** do Conselho Municipal do Idoso e demais dispositivo legal aplicável.

a) O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de **R\$ 402,000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**, sendo que cada organização da sociedade civil receberá de acordo com o plano de trabalho específico conforme segue modelo em anexo analisado pela comissão, sendo 80% em RH e 20% nas demais despesas de custeio, utilidade pública, serviço de



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

terceiro e material permanente. Os planos de trabalho serão apresentados pelas organizações da sociedade civil e analisados pela Comissão Técnica deste Conselho.

2. OBJETO

2.1. Poderão concorrer a este edital somente OSC do município de Assis, que estejam cadastradas e certificadas no CMI de Assis e que atendam a Resolução nº 001/2015 de 11 de março de 2015.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral do idoso.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Relação de Documentos a serem entregues pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme modelo em Anexo I.

Nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações da seção IV dos Termos de Colaboração ou de Fomento, das instruções nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da **Resolução 001/2026 da reunião realizada no dia 19/02/2026**, as entidades deverão apresentar para serem consideradas habilitadas ao Edital do CMI 01/2026.

1. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida Ativa da União e do Estado;
2. Estatuto registrado da organização da sociedade civil e de eventuais alterações observando-se em especial, os incisos I e V dos artigos 33 da lei 13.019/2014;
3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretária da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarada;
6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona nos dias e nos horários declarado por uma autoridade ou órgão público;
7. Declaração de que possui experiência previa e capacidade técnica para o



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

- desenvolvimento das atividades e projeto executados pela referida OSC;
8. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto, não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
 9. Inscrição da OSC e da entidade parceira no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 10. Declaração atualizada de que o quadro diretivo da OSC não possui parentesco de até 2º grau inclusive por afinidade, com agentes do Poder Público ou Ministério Público, da Administração Pública, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 11. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresas pertencente a parentesco de até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC ou de agentes do Poder Público ou Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 12. Declaração quando a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16, e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal);
 13. Declaração lavrada pelo contador responsável pela Organização da Sociedade Civil de que a escrituração da entidade é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 14. Declaração de que possui experiência prévia e com efetividade, na realização das atividades previstas no objeto de parceria adquirir equipamentos permanentes para a execução do objeto, declarar que no caso de dissolução ou extinção os equipamentos deverão ser entregues ao Conselho de Direitos/ou Prefeitura/ou a outra Entidade definida em reunião do CMI;
 15. Relação nominal da equipe técnica;
 16. Lista dos atendidos atualizada;
 17. Certificado do CMI atualizado;
 18. Declaração que a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

reserva;

19. Declaração de estar ciente da Prestação de Contas até dia 31/01/2027 conforme modelo de Prestação de Contas da Administração Pública;
20. Plano de Trabalho

(conforme modelo em anexo II); Além,

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;
- c) Poderão participar somente OSC com sede no Município de Assis
- d) Atender ao artigo 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações que se refere a divulgação nos meios eletrônicos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

"a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016),

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014); tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016);

i) Somente OSC com sede no Município de Assis.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado eleito em Plenária do Conselho e destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 05 (cinco) conselheiros, designados pela **Resolução do CMI nº 001/2026 da reunião realizada no dia 19/02/2026.**



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou da Administração Pública.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

1. Publicação do Edital de Chamamento Público, além do envio por e-mail para todas as entidades cadastradas neste **CMI: 11/03/2026**;

2. Período de vigência e Envio do Plano de Trabalho e Relação de documento: 11/03/2026 a 25/03/2026;

3. Etapa de avaliação da documentação pela comissão: 26/03/2026 a 01/04/2026

4. Publicação para divulgação do resultado preliminar: **02/04/2026**;

5. Recurso sobre a publicação: **02 a 03/04/2026**,

7. Publicação final dos resultados: **06/04/2026**;

8. Liberação do Recurso: de **07/04/2026** à **10/04/2026**, data de assinatura do Termo de Fomento.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSC's que tenham plano de trabalho aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis e enviado por e-mail para todas as entidades cadastradas neste CMI.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

7.4. As propostas poderão ser apresentadas a partir Razão Social do Proponente e identificação do Município. do **dia 11/03/2026 a 25/03/2026**; com ofício destinado a Comissão de Análise para ser protocoladas junto com o envelope com a relação de documentos solicitadas neste edital na sede do CMI, na Rua Cândido Mota, 48, Casa dos Conselhos, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres: **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 CM**.

7.4.1 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

7.4.2. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma ~~ula~~ será recebida, assim como não serão aceitas.

7.4.3.1 O Plano de Trabalho deverá ser bem elaborado no item 17 na qual servirá de base para a comissão analisar o valor a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Comissão de Seleção.

7.5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas, juntamente com as relações de documentos solicitados neste edital.

7.5.1. A análise e julgamento será realizada pela Comissão de Seleção que terá o prazo estabelecido conforme consta neste edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo.

7.5.3. Divulgação do Resultado será divulgado na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis;

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Celebrado o Termo de Fomento, até **10/04/2026**.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de **10/04/2026 até dia 31/12/2026**.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

9.2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

9.3. Os recursos financeiros de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, obedecido o disposto no artigo 11, §2º, do Decreto nº 59.215, de 2013, para os convênios celebrados com Municípios.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 61.981, de 2016.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do art. 116, §6º, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dias) dias da data-limite para envio da proposta por e-mail casadosconselhosdeassis@hotmail.com

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativa cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSC's.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Anexo I

Relação de Documentos a serem entregues pelas Organizações da Sociedade Civil

Nos termos da lei 13.019/2014 e alterações da seção IV dos Termos de Colaboração ou de Fomento, das instruções nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Resolução CMI 001/2026, as entidades deverão apresentar para serem consideradas habilitadas ao Edital do CMI 01/2026.

1. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida Ativa da União e do Estado;
2. Estatuto registrado da organização da sociedade civil e de eventuais alterações observando-se em especial, os incisos I e V dos artigos 33 da lei 13.019/2014;
3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretária da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarada;
6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona nos dias e nos horários declarado por uma autoridade ou órgão público;
7. Declaração de que possui experiência previa e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades e projeto executados pela referida OSC;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

8. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto, não se submetendo as vedações previstas no artigo 39da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
9. Inscrição da OSC e da entidade parceira no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10. Declaração atualizada de que o quadro diretivo da OSC não possui parentesco de até 2º grau inclusive por afinidade, com agentes do Poder Público ou Ministério Público, da Administração Pública, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
11. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresas pertencente a parentesco de até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC ou de agentes do Poder Público ou Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
12. Declaração quando a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15,16, e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal);
13. Declaração lavrada pelo contador responsável pela Organização da Sociedade Civil de que a escrituração da entidade é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
14. Declaração de que possui experiência prévia e com efetividade, na realização das atividades previstas no objeto de parceria adquirir equipamentos permanentes para a execução do objeto, declarar que que no caso de dissolução ou extinção os equipamentos deverão ser entregues ao Conselho de Direitos/ou Prefeitura/ou a outra Entidade definida em reunião do CMI;
15. Relação nominal da equipe técnica;
16. Lista dos atendidos atualizada;
17. Certificado do CMI atualizado;
18. Declaração que a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

19. Declaração de estar ciente da Prestação de Contas até dia 31/01/2027, conforme modelo da Prestação de Contas da Administração Pública;
20. Plano de Trabalho, conforme modelo em anexo II.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

2. Dirigente da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

3. Técnico Responsável da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

4. Finalidade Estatutária:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

5. Identificação do Objeto e Vigência

5.1 Objeto:

5.2 Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2026.

6. Projeto:

7. Público Alvo:

8. Descrição da Realidade:

9. Metas, Atividades e Ações:

9.1 Metas:

- Nome da meta:
- Objetivo:
- Atividade:
- Responsáveis:
- Indicador de resultados:

10. Atividades e Ações a Serem Executadas:

10.1 Atividades:

10.2 Ações:

10.3 Indicadores de Avaliação:

- Indicadores Quantitativos
- Indicadores Qualitativos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

11. Previsão de Receita e Despesa:

11.1 Receita: R\$

11.2 Informações Bancárias

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

11.3 Despesas:

Categoria Econômica	Valor Total
Recursos Humanos: (especificar os itens)	
Material de Consumo: (especificar os itens)	
Utilidade Pública: (água, luz, telefone, internet)	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: (especificar os itens)	
Material Permanente: (especificar os itens na tabela abaixo)	
Valor Total:	

Material Permanente			
Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:			

11.4 Aplicação Financeira:

Despesas mês a mês por	Recurso s Humano	Material de Consum	Utilidade Pública	Serviços de Terceiro	Material Permanent e	Valor Total
------------------------------	------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------	----------------------------	----------------



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Categoria Econômica	s	o		s - Pessoa Jurídica		
1º mês						
2º mês						
3º mês						
4º mês						
5º mês						
6º mês						
7º mês						
8º mês						
9º mês						
Valor Total:						

12. Cronograma de Desembolso:

PARCELA	1º mês
VALOR R\$	

13. Prestações de Contas:

A prestação de conta será enviada à Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

14. Conclusão: (opcional)

15. Data e signatário

Assis, xxx de xxxxxx de 2026.

NOME DO DIRIGENTE
CPF



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DA ASSIS

1 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE**
2 **ASSIS.** Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis as 14 horas
3 realizou-se de forma on-line, no endereço eletrônico: <https://conasems-br.zoom.us> e também
4 presencial na Casa dos Conselhos "Denise Fernandes Carvalho" a reunião ordinária do
5 Conselho Municipal da Saúde de Assis. Estavam presentes os seguintes conselheiros
6 **Titulares:** Lucinei das Neves (AADVAR), Poliane Silva Lemes Farias (Apae), Claudomiro de
7 Souza (Mov. Negro), Balbina dos Santos Rosa Pontes (AMZR), Ediberto Sclar (Conselho
8 Gestor), Olívio Alves de Souza (AMZU), Dirce Zeferino Alves (AMZU), Anna Carolina Alencar
9 Betine (CRP), Cátia Auxiliadora Ribeiro (SM), Julio Dalsoto de Andrade (SM), Andresa Felix
10 Bomtempo (Servidor), Benedita Quintiliano Pereira (SMS) e Natália Aparecida Barzaghi
11 (UNESP). **Suplentes:** Cleide Sobral (AVCCA), Absai Rezende da Silva (Coocassis), Débora
12 Lúcia Maschio (Sind dos Func), Carlos Rodrigues do Nascimento (AMZU), Rodrigo Baioni do
13 Nascimento (SindSaúde), Luiz Fabiano Franco Lima (SM), Amanda Mailio Santana (SMS) e
14 Sílvio Luis de Oliveira (Sta Casa). **Justificaram:** Maria Madalena de Camargo (APAMPESP),
15 Geraldo Miranda (APValeP), Grazielle Barbosa dos Santos (Coocassis), Maria Eulália
16 Baleotti (Fema), Vanessa Patrícia Fagundes (Fema), Eliete Simone Gonçalves (SMAS),
17 Edmar Luis de Oliveira (Sta Casa). **Convidados:** José André dos Santos, Jaqueline
18 Rodrigues (SMS), Alessandro Pereira Miguel (SMS), Lígia Beluci Totti (SMS), Luca Pereira
19 Candi (SMS), Daniela Kitamura (SMS), Isabele C. Barreto Oliveira (SMS), Valéria
20 C.S.Carvalho (SMS), Osvaldo Caçador Filho (SMS), Juliano Marcos B. Martins (SMS),
21 Marcos Abelbeck (SMS), Juliana Capello Coelho (DAB SMS), Angelita Lopes Martins (SMS)
22 e Vereador Gerson Alves. A Presidente **Cátia Auxiliadora Ribeiro**, cumprimenta a todos
23 iniciando a reunião. Saúda em especial o Senhor José André dos Santos e Vereador Gerson
24 Alves. Como não houve reunião em janeiro de 2026, coloca em deliberação a ata de 09/12/25
25 que foi enviada previamente para análise dos conselheiros. É aprovada por unanimidade.
26 **CORRESPONDÊNCIA ENVIADA – 1.** Carta de Indicação de Representantes do Conselho
27 no Comitê de Ética da UNESP: Cátia Auxiliadora Ribeiro e Olívio Alves de Souza; **2.** Of. 01/26
28 para SMS- indica representantes para compor no Grupo de Trabalho que será responsável
29 pela reorganização do fluxo de atendimento à população trans no Município de Assis:
30 Fernando Silva Teixeira Filho e Rodrigo Baioni do Nascimento; **3.** Ofício 02/26 para SMS –
31 Informações sobre o funcionamento da UPA; **4.** Ofício 03/26 para SMS – Informações sobre
32 Prédio de Rodolfo Machado Afif; **5.** Ofício 04/26 para SMS – Informações sobre fluxo de
33 referência e contra referência da UPA. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 1.** Prestação
34 de contas da SMS de 10 a 12/25 – encaminhada para a COFI; **2.** Relatório de produtividade
35 do Clube de Cadeiras de Rodas referente a 12/25 E 01/26; **3.** Ofício 031/26 – da SMS –
36 Indicação de representante para compor Grupo de Trabalho – Fluxo de Atendimento à
37 População Trans; **4.** Ofício 035/26 da SMS – Reunião técnica preparatória para implantação
38 do Comitê Municipal de Investigação de óbitos por HIV/AIDS de Assis; **5.** Ofício 082/26 da
39 SMS – encaminha nota de esclarecimento da UPA em resposta ao ofício 02/26. **FALA DOS**
40 **CONSELHEIROS:** A Presidente Cátia elogia os serviços do GIPA, explica que este Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DA ASSIS

1 realiza um papel fundamental no controle social e não é um instrumento político. Lamenta
2 pessoas que difamam equipamentos e serviços do SUS. Elogia o bom desempenho da Santa
3 Casa de Assis que esteve na gestão da UPA neste último ano. Fala com emoção sobre a
4 vacina da dengue, desenvolvida pelo Butantã, motivo de orgulho para todos os brasileiros.
5 Dirce informa que reativou a Associação de Moradores da Prudenciana, elogia o atendimento
6 no Maria Isabel, sobre a UPA diz que escuta muitas informações desencontradas e se
7 preocupa. Claudio questiona o estacionamento e elogia o evento sobre hanseníase.
8 Nelma elogia o atendimento na UBS Fiuza e o programa de saúde bucal, principalmente para
9 pessoas especiais. José André elogia o atendimento da UPA e tem dúvidas sobre a
10 finalização do atendimento pela Santa Casa. Olívio, fala que esteve a convite no Hospital
11 Regional, representando o Comdurb para tratar da vaga para estacionamento das
12 ambulâncias, constatou a disponibilidade para receber internação e gostaria de maiores
13 informações sobre as internações. Também cita sobre brigas que ocorreram com pessoas
14 discordando das mudanças na entrada do Hospital. Cátia diz que poderá oficializar o Hospital
15 para ter maiores informações. **FALA DA SECRETARIA** – A Secretária agradece as falas de
16 elogio das equipes e sugere que os coordenadores venham falar dos seus serviços nas
17 próximas reuniões. Justifica que o estacionamento está em mudanças para melhorar atender.
18 Agradece a presença do Vereador Gerson, destaca o recebimento de cinco veículos nos
19 próximos 30 dias. Cátia se oferece para ajudar na captação de recursos. A secretária
20 agradece e fala da importância da vacina contra dengue, enaltecendo o trabalho da equipe
21 de endemias que embolizaram todas as escolas da cidade antes do início das aulas. Explica
22 que o prédio em frente ao Centro de Especialidades foi alugado com o objetivo de
23 funcionamento de uma Unidade Dispensadora de Medicamentos, porém não foi possível,
24 naquele momento a concretização. Como a administração Municipal estava com projeto em
25 andamento para implantação de um Centro de Atendimento ao Cidadão, projeto focado em
26 serviços de saúde e sociais, oferecendo acolhimento, orientações e encaminhamento aos
27 cidadãos, o espaço foi disponibilizado para este projeto, porém em breve o município
28 assumirá a farmácia do Medex e o referido espaço será destinado para este fim. Explica
29 sobre a UPA, chama Andresa e Silvio para ler a nota de esclarecimento, fala que a Secretaria
30 Municipal de Saúde e a Santa Casa andam juntas. A Prefeitura vai fazer a gestão da UPA a
31 partir de 10/03 através de licitação, tudo no portal de transparência da prefeitura. Os
32 funcionários estão sendo cuidados, tudo conversado com todos os funcionários. Pretende
33 melhorar os serviços com psicólogo e assistente social. Convida Cátia para fazer parte do
34 Conselho Gestor da UPA, Cátia aceita e agradece. Silvio fala ser uma decisão assertiva.
35 Todas as dúvidas são esclarecidas. **ORDEM DO DIA. 1. – Relatório da COFI – Comissão**
36 **de Orçamento e Finanças do Conselho da Saúde referente as constas da Secretaria**
37 **Municipal da Saúde de Assis – 3º Quadrimestre de 2025** - A Presidente Cátia Auxiliadora
38 Ribeiro, apresenta, esclarece as dúvidas, coloca em deliberação, é aprovado por
39 unanimidade. **2. Projeto de Lei nº 174/2025 do Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior**
40 **que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação periódica da lista de pacientes que**
41 **aguardam por consultas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde**

Luciano dos Reis
Brito



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DA ASSIS

1 do município de Assis- A Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro, apresenta, o assunto é
2 amplamente discutido pela plenária, sendo levantado várias dúvidas, a presidente encaminha
3 para o agendamento de uma reunião na Câmara afim de sanar as dúvidas. Assim que for
4 agendada a reunião ela avisará os Conselheiros para que seja formada uma comissão de
5 esclarecimento. O Projeto é retirado. 3. Recursos vinculados a resolução nº 242, de
6 08/12/2025- Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar no valor de R\$300.000,00
7 (Trezentos mil reais), destinados pelo Dep. Estadual Dirceu Dalbem, e do valor de
8 R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados pelo Dep. Estadual Luiz Cláudio
9 Marcolino, ambos para custeio. Devendo onerar o programa – 10.302.0080.2184.0000
10 regulação do Sistema, parcela única. Fonte 2 – Repasse estadual; A representante da
11 Secretaria Municipal da Saúde, Benedita Quintiliano Pereira apresenta, esclarece as dúvidas,
12 a Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em votação e é aprovado por unanimidade; 4.
13 Recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 6.636, de 19/02/2025- referente ao Programa
14 Nacional Mais Acesso a Especialistas – componente cirurgias em 2025 e altera a
15 Portaria GM/MS nº 64.94 de 31/12/2024, destinados à Atenção de Média e Alta
16 Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio do Fundo de Ações Estratégicas –
17 FAEC, os quais serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Assis para fins de
18 realização de cirurgias eletivas. Devendo onerar o programa de trabalho 021004 Média
19 e Alta Complex. Ambul. Hospitalar no valor de R\$79.097,96 (Setenta e nove mil, noventa
20 e sete reais e noventa e seis centavos), parcela referente a 08/2025, fonte 5 – Repasse
21 Federal. A representante da Secretaria Municipal da Saúde, Benedita Quintiliano Pereira
22 apresenta, esclarece as dúvidas, a Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em votação
23 e é aprovado por unanimidade; 5. Recursos vinculados da Portaria MS nº 6.904/2025,
24 incrementar, de forma temporária o Piso de Atenção Primária por meio de emendas
25 individuais do dep. Rodrigo Gambale, pelo Programa: 2025-00007 – Incremento ao Piso
26 da Atenção Primária (PAP). Este recurso deverá complementar o Bloco da Atenção
27 Básica no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 5 – repasse Federal,
28 destinado para custeio, 10.301.0079.2176.0000 Apoio e manutenção das UBS. A
29 representante da Secretaria Municipal da Saúde, Benedita Quintiliano Pereira apresenta,
30 esclarece as dúvidas, a Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em votação e é aprovado
31 por unanimidade; 6. Recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 6 de 28/09/2017,
32 destinado a Promoção de atividades que fortaleçam a Vigilância sanitária. Estes
33 recursos deverão complementar o Bloco da Vigilância em saúde no valor de R\$ 55.884,00
34 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) devendo onerar o programa
35 de trabalho – 10.304.0081.2179.0000, Ações de Vigilância em saúde, parcela única fonte
36 5- Repasse Federal. A representante da Secretaria Municipal da Saúde, Benedita Quintiliano
37 Pereira apresenta, esclarece as dúvidas, a Presidente Cátia Auxiliadora Ribeiro coloca em
38 votação e é aprovado por unanimidade; Nada mais a tratar, a Presidente Cátia Auxiliadora
39 Ribeiro encerra a reunião agradecendo a presença de todos e para constar, eu, Nelma Maria
40 de Oliveira, secretária executiva deste Conselho, elaboro esta ata que lida e aprovada por
41 todos será assinada. Assis 10 de fevereiro 2026.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 639, DE 10/03/2026

Recursos vinculados a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017. Estes recursos deverão complementar o Bloco da Média Alta Complex. Ambul. Hospitalar no valor de R\$ 124.198,11 (Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos) referente a recursos FAEC – Pré Cirúrgico em cirurgias de trombofilia em gestante devendo onerar o programa de trabalho – 10.302.0080.2182.0000 parceiros do SUS – Fonte 5 – Repasse Federal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 10/03/26;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade os Recursos vinculados a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017. Estes recursos deverão complementar o Bloco da Média Alta Complex. Ambul. Hospitalar no valor de R\$ 124.198,11 (Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos) referente a recursos FAEC – Pré Cirúrgico em cirurgias de trombofilia em gestante devendo onerar o programa de trabalho – 10.302.0080.2182.0000 parceiros do SUS – Fonte 5 – Repasse Federal.

Assis, 10 de março de 2026.

Cátia Auxiliadora Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)
RESOLUÇÃO N.º 640, DE 10/03/2026

Projeto de Lei nº 174/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação periódica da lista de pacientes que aguardam por consultas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde no município de Assis (Vereador Fernando Pereira Sirchia Júnior)

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 10/03/26;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Projeto de Lei nº 174/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação periódica da lista de pacientes que aguardam por consultas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde no município de Assis (Vereador Fernando Pereira Sirchia Júnior).

Assis, 10 de março de 2026.

Cátia Auxiliadora Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no **Concurso Público 01/2021, Edital de Abertura 21/2021**:

Cargo: Professor de Educação Básica PEB I – Ensino Fundamental 30h (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
156ª	JOYCE MOURA CAVASSANI	XX.XXX.X81-2
157ª	RENATA TIMOTEO DO CARMO	XX.XXX.X04-4
158ª	THAIS TEIXEIRA RIBEIRO	XX.XXX.X31-4
159ª	JAQUELINE COSTA CUNHA	XX.XXX.X85-6

Assis, 11 de março de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2023, Edital de Abertura 06/2023:

Cargo: AGENTE ESCOLAR (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
59º	Danilo Fermino Domingues	XX.XXX.X79-0

Assis, 11 de março de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 28

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2026 Edição 4373, foram convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2021 Edital nº 21/2021** para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis, a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceram** para assumirem seus cargos, ficando consequentemente eliminados(as) deste concurso os(as) seguintes candidatos(as):

Cargo: Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental 30hs (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
121ª	ELIETE EVANGELISTA DE ALMEIDA SIQUEIRA	XX.XXX.02
127ª	WELIDA JAQUELINE DE BRITO ALMEIDA	XX.XXX.X31-5
132ª	AIME NEIZE DOS REIS	XX.XXX.X33-x

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de março de 2026.

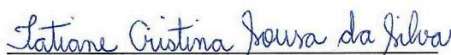
Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TATIANE CRISTINA SOUSA DA SILVA**,
portadora do RG nº [REDACTED], **129ª classificada** no cargo de **Professor
de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental 30hs**, do Concurso
Público nº 01/2021 – Edital de Abertura nº 21/2021, **DECLARO** que estou
desistindo, formalmente e definitivamente, da posse para o referido cargo,
estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e de que
será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados,
de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de março de 2026.


TATIANE CRISTINA SOUSA DA SILVA



TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 11 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4373, foram convocados candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023 Edital nº 006/2023 para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminado deste concurso o seguinte candidato:

AGENTE ESCOLAR (Lista Geral)		
Class	Nome	RG
56º	André Oliveira da Silva	XX.XXX.X64-X

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de março de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.481/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso X, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

Constituir e designar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2026, destinada a processar e habilitar as Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de parceria com a Administração Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, composta pelos seguintes membros:

KARINA NAOMI KAGEYAMA, portadora do CPF nº 354.099.768-78
BARBARA HELENA SILVA GALLANO FAVARETTO FITTIPALDI,
portadora do CPF nº 349.431.218-45
THIAGO CORADO LIMA, portador do CPF nº 228.552.948-19

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.482/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

1) Designar, para atuar como Gestora das Parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Assis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no Exercício de 2026, e as Organizações da Sociedade Civil, a Senhora DENISE CALIXTO MARQUES, portadora do CPF nº 314.082.478-52;

2) Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as referidas parcerias, celebradas por meio de Termos de Colaboração/Fomento, composta pelos seguintes membros:

MARIA DO CARMO ROSSITO BERNARDINO, portadora do CPF nº 138.243.078-71

NATÁLIA MAORUO SOARES, portadora do CPF nº 354.112.788-05

KAIRA ROLLI DA SILVA, portadora do CPF nº 324.574.868-07

MÁRCIA REGINA CINTO RICIERI JOAQUIM, portadora do CPF nº 138.238.388-65

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.920, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – Estágio Probatório, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal e do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Assis,

Considerando, ainda, o Capítulo V, da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, Estatuto do Magistério, e o Decreto 9.303, de 15 de janeiro de 2024, em especial o parágrafo único do artigo 1º do referido decreto, o qual determina que os servidores municipais integrantes do Quadro do Magistério Público e Quadro de Apoio Escolar, investidos em cargo de provimento efetivo, serão avaliados por regulamento próprio,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Central de Avaliação de Desempenho – Estágio Probatório** responsável por coordenar, analisar e acompanhar o processo de avaliação do Estágio Probatório do Quadro do Magistério Público e Quadro de Apoio Escolar, composta dos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Maralice Baptista de Freitas Chiampi	Secretária Municipal de Educação <i>Presidente</i>
Graziela Cristina de Oliveira Holmo	Supervisor de Ensino <i>Membro</i>
Kênia Elizabeth Vaz	Supervisor de Ensino <i>Membro</i>
Nelma Viviane de Souza Santos	Supervisor de Ensino <i>Membro</i>

Art. 2º Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – Estágio Probatório** em cada Unidade Escolar, na Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto e no Departamento de Educação Especial, que conduzirá a análise dos critérios de avaliação do Estágio Probatório do Quadro do Magistério Público e do Quadro de Apoio Escolar, composta dos seguintes membros:

ESCOLA: EMEI "Adelina Petrini Bolfarini"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Ana Claudia Barrera de Oliveira	Coordenadora Pedagógica <i>Presidente</i>
II. Rosângela Camargo de Oliveira Flor	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Denise Aparecida de Souza Santos	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 34



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEIF "Alides Celeste Razaboni Carpentieri"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Rafaela Paes Almeida da Silva Souza	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Osvaldo de Oliveira Junior	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Cassia Aparecida Odizio Camaval	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF Profa. "Angélica Amorim Pereira"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Keli Cristina Ireno Mazzo	Professor de Educação Básica II <i>Presidente</i>
II. Suzana do Carmo Rodrigues	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Sonia Regina Alves de Melo	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Aparecida Manoel da Mota"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Marcos Bueno de Almeida Prado	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Nidia Cestari Moreno	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Vilma Aparecida de Oliveira Beltrame	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEI "Bambalalão"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Flávia Danieli de Souza Barbosa	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Letícia Lemes Luiz	Vice-diretor de Escola <i>Membro</i>
III. Marilena Alves da Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. Coraly Julia Gonçalves Carneiro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Paola Fernanda Lérias	Professor de Educação Básica I <i>Presidente</i>
II. Edna Maria Andrade Castro	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Zeni de Oliveira Soares	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. Darcy Ribeiro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Etiene Viviane Bordin Barbosa	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
II. Luciana Tucunduva de Melo Holmo	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Bartira Rodrigues Bizzotto	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEI "Profa. Eunice de Lima Silveira"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Adriana de Oliveira	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Maria Alicia Carolina Ferreira	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Kátia Bueno Sanchez de Sousa	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. Firmino Leandro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Édi Carlos Pedroso	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Simone de Oliveira	Professor de Educação Física <i>Membro</i>
III. Gislaine Patrícia dos Santos Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Guiomar Namó de Mello"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Aline Manfio Martins	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Daniela Cavalcanti dos Santos Miranda	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Sueli Damasceno	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. Henrique Zollner Netto"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Lilian Oliveira da Costa	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Hélia Marcia Camellini	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Gisele Damasceno Barbosa de Araújo	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Hilda Miras Silveira"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Helen Márcia Leite de Melo	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Vania Cristina Spinoza Gonçalves Lopes	Vice-Diretor de Escola <i>Membro</i>
III. Roseli Maria Minalli Leite	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Imã Maria José Chaves"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Nalva Priscila Marques Tomé	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Rosalina Barbosa Gomes de Sousa Baptista	Professor de Educação Básica <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 36



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEIF "Prof. João de Castro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Débora Barreto dos Santos Silva Silva Gregório	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Cristiane Gonçalves	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Luciana Góes	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. João Leão de Carvalho"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Sara Juliana dos Santos Panuci	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Tatiane Cristina Sousa da Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Andréia Ferreira de Melo Rodrigues	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. João Luiz Galvão Ribeiro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Francieli Regina Di Lanna	Professor de Educação Básica I <i>Presidente</i>
II. Maristela Elias Pinto	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Rosangela Nascimento de Campos	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Dr. João Mendes Júnior"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Leila Cristina Despincieri Santos	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Michele de Lourdes Alves Madureira	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Geni Malzinoti	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "José Santilli Sobrinho"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Michelle Francine Barbosa Teixeira Nogueira	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Eliete Peres Magalhães	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Maria Bernadete Polo	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Judith de Oliveira Garcez"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Isis Camargo Coviello Cadete Ferreira	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Giseli Sampaio De Oliveira Marques	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Maria Angélica Roberto	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 37



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEIF "Lucas Thomas Menk"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Juliangela Sanches de Moraes	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Ana Kelly Gaspar	Vice-Diretor <i>Membro</i>
III. Marta Mayer	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Mafalda Salotti Bartholomei"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Elaine Cristina Ferreira de Lima Oliveira	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Mateus Sartori de Aquino	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Vera Lúcia Gomes	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Prof. Manoel Simões"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Muryel da Silva Papeschi	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Raquel Luiza de Oliveira Pessoa	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Regina Célia Payão Augusto	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Maria Adilecta Melo Ribeiro"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Juliana Albuquerque de Camargo Frei	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Zulmira Tatiani dos Santos	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Denise de Almeida Chadi Bavaresco	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Maria Amélia de Castro Burali"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Lucimara Gomes Correa Aranha	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Tatiana Ramos Pinheiro da Silva	Vice - Diretor <i>Membro</i>
III. Jane Moreira Bruzzon da Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Profa. Maria Clélia de Oliveira Vallim"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Rafael Cardoso Silva	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Juliana Cristina Siqueira da Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Elisângela Cassiano Soares	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 38



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEIF "Profa. Maria José da Silva Valverde"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Rita de Cassia Tobias Godinho	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Suely Consolin Castro Pereira	Vice-Diretor de Escola <i>Membro</i>
III. Marta de Souza Alves	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Milton Rocha"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Marluce Silva Valente	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Rosana Maschio Moreira de Oliveira	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Gisele Avelino da Costa	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEIF "Nísia Mercadante do Canto Andrade"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Lucila Torreti Jordan	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Juliana Vieira de Maio	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Daniele Fernanda Muiyaert	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEI "Prof. Paulo Mattioli"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Patricia Simoneti de Souza	Coordenador Pedagógico <i>Presidente</i>
II. Andressa Pires Luiz	Professor de Desenvolvimento Infantil <i>Membro</i>
III. Daniele Pereira Lima	Professor de Desenvolvimento Infantil <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEI "Pequeno Aprendiz"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Priscila Aparecida Bruzão Bonjorno	Diretor de escola <i>Presidente</i>
II. Maura Cristina da Silva Gonçalves	Coordenador Pedagógico <i>Membro</i>
III. Sílvia Vieira Fagundes Almeida	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

ESCOLA: EMEI "O Pequeno Polegar"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Vivian Dias da Silva	Vice-Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Ilda Lins de Oliveira	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>
III. Rosilaine Aparecida Marconato	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESCOLA: EMEI "Rubem Alves"

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Elaine de Pontes	Diretora de Escola <i>Presidente</i>
II. Jaqueline Simião dos Passos	Vice-Diretora de Escola <i>Presidente</i>
III. Andreia do Carmo Dias Silva	Professor de Educação Básica I <i>Membro</i>

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Cozinha Piloto

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Eduardo Pimentel Nicolosi	Nutricionista <i>Presidente</i>
II. Florisa Aparecida Onça Barrichelo	Merendeira <i>Membro</i>
III. João Antônio Moreno	Motorista <i>Membro</i>

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
I. Lucimara Gomes Correa Aranha	Diretor de Escola <i>Presidente</i>
II. Marcia Regina Cinto Ricieri Joaquim	Professor de Educação Básica II <i>Membro</i>
III. Andrea Gonçalves Mota	Professor de Educação Básica II <i>Membro</i>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.770 de 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 101, 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera a servidora Fernanda Ignatti Vollet Asato da função de Chefe de Departamento.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e de acordo com a Deliberação do Conselho Curador n. 02, de 23 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Exonerar a servidora Fernanda Ignatti Vollet Asato, portadora do RG 16.268.790-4 SSP - SP e CPF. n. 110.744.628-74, Matrícula 11002, do emprego em comissão/função de confiança de Chefe de Departamento, de acordo com o Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo, em seu Anexo III – Enquadramento de empregos em comissão/função de confiança.

Parágrafo único. A exoneração implica no retorno ao cargo de carreira em conformidade com o Artigo 2º, I da Deliberação n. 02, de 23 de outubro de 2023, relativa ao plano de carreira do corpo técnico administrativo da FEMA.

ARTIGO 2º Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria DE n.42, de 11 de novembro de 2022.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\Portaria DE n. 101, de 02_03_2026_Exoneração_Fernanda Ignatti Vollet Asato.doc\MS

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/E7D4-0801-9BDD-B957> e informe o código E7D4-0801-9BDD-B957





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D4-0801-9BDD-B957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 03/03/2026 16:34:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E7D4-0801-9BDD-B957>



Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 014/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a *aquisição de materiais para manutenção corretiva de telhas da FEMA, conforme condições e exigências estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.*

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

Assis, 10 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ABC-5FE0-4FB2-98D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 10/03/2026 16:32:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/4ABC-5FE0-4FB2-98D6>



Homologação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM TODO O CAMPUS DA FEMA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

Item	SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA	Valor Total
	Descrição	
	CNPJ: 35.290.515/0001-58 Rua Professor Jose Joaquim da Costa, 184 - Arraial Dangola, PARACATU – MG - CEP: 38600-060 Telefone: (38) 99741-3911	
1	Proposta para todos os itens	1.508.000,00

Por fim, o certame perfez o valor total de **R\$ 1.508.000,00 (Um milhão, quinhentos e oito mil reais).**

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 4 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F08C-2D69-59A6-15CC> e informe o código F08C-2D69-59A6-15CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F08C-2D69-59A6-15CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 04/03/2026 11:30:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F08C-2D69-59A6-15CC>



Outros atos



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 007/2026 DISPENSA Nº 004/2026

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, nesta fase processual, dos requisitos dispostos no artigo 75, da Lei nº14.133/2021, como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ABERTURA DE BUCAIS (BUZINOTES), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, via dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, no valor total de R\$ R\$ 15.178,00 (Quinze mil cento e setenta e oito reais), para o item e fornecedor abaixo relacionado:**

Item	Wagner Vasconcelos Pereira Me CNPJ: 33.923.928/0001-05 Rua João Ramalho 217 - CEP 19.806-180 – Assis/SP Telefone: (18) 997442160 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ABERTURA DE BUCAIS (BUZINOTES), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.	SRV	1	15.178,00
Total do Proponente				15.178,00





fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Justifica-se a escolha da contratada, pois foram apresentados os documentos de habilitação em situação regular e preço compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços apresentada nesse processo.

Em face do apresentado, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de **Menor Preço Global**, os itens do objeto desta dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência do aviso de dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 10 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Página 2 de 2

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/0D3E-7936-331E-6A37> e informe o código 0D3E-7936-331E-6A37





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D3E-7936-331E-6A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 10/03/2026 14:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0D3E-7936-331E-6A37>



Termo de Aditamento



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Ref.: Processo Licitatório nº 018/2022 – Convite nº 003/2022 - Contratada: HADASSA LUIZA MALAQUIAS RODRIGUES 37646842805, CNPJ nº 34.602.351.0001/94. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana.** Valor anual R\$ 103.378,80. Valor mensal R\$ 8.614,90. Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 6 de março de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, JULIANA DE NIGRIS e HADASSA LUIZA MALAQUIAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/8831-A192-7AEE-4057> e informe o código 8831-A192-7AEE-4057





GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 48/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 96/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 48/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de integrar a matéria EDUCAÇÃO AMBIENTAL na grade curricular nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade do Poder Executivo elaborar um Projeto de Lei visando integrar a matéria “EDUCAÇÃO AMBIENTAL” na grade curricular nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo abaixo?

Sim, porém devemos estudar a viabilidade jurídica, técnica e orçamentária.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Comprometemo-nos em verificar a possibilidade dentro da gestão atual.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 17:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. J. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 350D-E8EB-C6FB-03A4



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 48/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 49/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 97/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 49/2026 - Requer Informações do Poder Executivo referente a EMEIF CORALY JÚLIA GONÇALVES CARNEIRO.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Como a prefeitura pretende lidar com o mofo espalhado pela escola?

As providências necessárias estão sendo tomadas de acordo com a viabilidade orçamentária. O mofo está sendo removido e a pintura providenciada.

b) Onde os funcionários da gestão escolar irão trabalhar enquanto suas salas estão alagadas?

As Chuvas foram pontuais e intensas, portanto já não há salas “alagadas”.

c) Considerando a incapacidade operacional diante da quantidade de crianças, existe a possibilidade de fazer a troca dos fornos da cozinha? Se sim, quando. Se não, justificar.

Já foi encaminhado um outro forno.

d) Existe a possibilidade de consertar a coifa da cozinha do infantil? Se sim, quando. Se não, justificar.

O conserto já foi realizado.

e) Existe a possibilidade de reparar o forro do refeitório do infantil?

Sim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 818C-8DD6-A2AE-1E41





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 52

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 49/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.49
OFÍCIO.97


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 17:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSIS - RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 818C-8DD6-A2AE-1E41



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 49/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 50/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 98/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 50/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes ao número de alunos da rede pública municipal diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de alunos em investigação (sem laudo).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. Qual o número de alunos da rede pública municipal de ensino diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

A Rede Pública Municipal de Ensino de Assis possui, até a presente data, 347 alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista - TEA, segundo informações constantes da Secretaria Escolar Digital - SED.

2. Qual o número de alunos em investigação (sem laudo)?

A Rede Pública Municipal de Ensino de Assis possui, até a presente data, 03 alunos com hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista - TEA. É importante destacar que a hipótese diagnóstica é dada pelo médico especialista e a equipe educacional não pode confirmar ou não a hipótese diagnóstica antes do relatório médico.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.50
OFÍCIO.98

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 17:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 89F4-A5E0-20F7-DBB3



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 50/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 51/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 99/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 51/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a fiscalização e as ações de combate ao descarte irregular de resíduos no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quais ações de fiscalização estão sendo realizadas para coibir o descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes do município?

A SEAMA tem realizado ações de fiscalização por meio de denúncias de munícipes recebidas nos mais diversos canais de atendimento, além da utilização de câmeras de monitoramento instaladas em pontos estratégicos do município, o que tem auxiliado na identificação de infratores e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

2. Quantas autuações foram registradas nos últimos 12 meses relacionadas ao descarte irregular?

Foram realizadas cerca de 180 notificações/autuações relacionadas ao descarte irregular de resíduos no ano de 2025.

3. Existe mapeamento ou levantamento dos principais pontos de descarte irregular em Assis?

Sim. A SEAMA monitora mais de 25 pontos frequentes de descarte irregular de resíduos, realizando limpezas periódicas nos locais.

4. Em caso positivo ao item anterior, quais são esses pontos?

Os pontos em azul referem-se aos pontos de descarte irregular com maior incidência, sendo estes principalmente em áreas afastadas, próximas a estradas rurais ou da linha férrea, com maior concentração em zonas de expansão urbana recente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B31B-66F4-15C4-19D8





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 51/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

7. Em caso positivo ao item anterior, de que forma essas campanhas são realizadas e divulgadas?

As campanhas são realizadas por meio de ações em escolas municipais, redes sociais oficiais, emissoras de rádio, TV Câmara e outros canais de comunicação institucionais.

8. Há planejamento para intensificação da fiscalização ou ampliação dos pontos de descarte regular, como ecopontos?

Há planejamento para o fortalecimento da fiscalização. A Prefeitura tem a intenção de viabilizar parceria com a Polícia Militar Ambiental por meio da atividade delegada, visando ampliar o patrulhamento ostensivo e possibilitar a abordagem em flagrantes de descarte irregular. Existe a intenção da administração em ampliar os pontos para descarte adequado, dentro da disponibilidade orçamentária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 17:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B31B-66F4-15C4-19D8



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 51/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 100/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 52/2026 - Requer sobre a capacidade instalada da rede municipal de saúde em relação à demanda atendida no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual é a capacidade instalada atual da rede municipal de saúde, considerando o número de profissionais por categoria e especialidade, a quantidade de consultórios, salas de atendimento e unidades em funcionamento, bem como os equipamentos disponíveis para exames e procedimentos?

Capacidade Instalada da Rede Municipal de Saúde (Competência Jan/2026):

Informamos que a capacidade instalada do Centro de Especialidades Médicas, sob responsabilidade da Central de Regulação e Agendamento/SMS, está assim constituída:

Profissionais por categoria e especialidade:

- Cardiologista: 01 profissional próprio
- Cabeça e Pescoço: 01 profissional FEMA
- Dermatologista: 02 profissionais próprios
- Endocrinologista: 01 profissional próprio
- Gastroenterologista: 01 profissional próprio
- Hematologista: 02 profissionais (01 FEMA e 01 próprio)
- Neurologista: 02 profissionais (01 credenciado e 01 próprio)
- Oftalmologista: 05 profissionais próprios
- Ortopedista: 02 profissionais próprios
- Pneumologista: 02 profissionais (01 credenciado e 01 FEMA)
- Proctologista: 01 profissional FEMA
- Reumatologista: 01 profissional próprio
- Urologista: 03 profissionais (01 próprio e 02 credenciados)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 1/6 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Vascular: 02 profissionais (01 próprio e 01 FEMA)
- Colposcopia: 01 profissional próprio
- Ultrassonografista: 02 profissionais próprios
- Endoscopista: 01 profissional próprio
- Cirurgia Geral (Pequenas Cirurgias): 02 profissionais FEMA
- Enfermeiros: 02 profissionais próprios
- Auxiliares de enfermagem: 17 profissionais próprios

Estrutura física disponível:

- 09 consultórios médicos
- 01 sala de colposcopia
- 02 salas para ultrassonografia
- 07 salas de procedimentos (pré/pós consulta), sendo 01 compartilhada com procedimentos ambulatoriais de troca de sonda vesical de demora e realização de curativos

Equipamentos disponíveis:

- 02 aparelhos de ultrassom
- 01 aparelho de colposcopia
- 02 aparelhos de endoscopia
- 01 aparelho de colonoscopia
- 02 aparelhos de eletrocautério
- 02 aparelhos de eletrocardiograma

2. Qual é a média mensal de atendimentos realizados na rede municipal, com a discriminação entre consultas na atenção básica, consultas especializadas, exames e procedimentos ambulatoriais?

Média Mensal de Atendimentos na Rede Municipal (Competências Ago/2025 a Jan/2026):

Informamos que a média mensal de atendimentos realizados no âmbito do Centro de Especialidades, considerando consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais, é a seguinte:

Consultas Especializadas:

- Cardiologista: 271 atendimentos/mês
- Cabeça e Pescoço: início dos atendimentos previsto para 02/2026
- Dermatologista: 263 atendimentos/mês
- Endocrinologista: 107 atendimentos/mês
- Gastroenterologista: 88 atendimentos/mês
- Hematologista: 80 atendimentos/mês
- Neurologista: 144 atendimentos/mês
- Oftalmologista: 688 atendimentos/mês
- Ortopedista: 291 atendimentos/mês
- Pneumologista: 52 atendimentos/mês
- Proctologista: 06 atendimentos/mês
- Reumatologista: 58 atendimentos/mês
- Urologista: 149 atendimentos/mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 2/6 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Cirurgia Vascular: 78 atendimentos/mês
- Exames e Procedimentos Ambulatoriais:
- Cauterização Química: 15/mês
- Colposcopia: 84/mês
- Eletrocardiograma: 619/mês
- Endoscopia Digestiva Alta (EDA): 85/mês
- Cirurgia Oftalmológica: 9/mês
- Pequenas Cirurgias: 30/mês
- Retossigmoidoscopia: 21/mês
- Ultrassonografia: 234/mês
- Atendimentos de pré/pós consulta: 6.741/mês
- Curativos: 25/mês
- Cateterismo vesical de demora: 11/mês

3. Existe levantamento sobre a taxa de ocupação ou utilização da capacidade instalada das unidades de saúde? Em caso afirmativo, quais unidades ou especialidades operam atualmente com maior índice de sobrecarga?

Taxa de Ocupação/Utilização da Capacidade Instalada:

Informamos que a gestão municipal realiza acompanhamento frequente da utilização da capacidade instalada das unidades de saúde, especialmente no que se refere às consultas especializadas e aos exames ambulatoriais. Atualmente, observa-se que algumas especialidades apresentam maior demanda, refletindo em índices de sobrecarga, como oftalmologia, cardiologia e determinados procedimentos ambulatoriais de alta procura. Para enfrentar esses desafios, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Regulação, tem adotado medidas contínuas, tais como:

- Agilização de agendamentos: otimização dos fluxos internos para reduzir o tempo de espera entre solicitação e realização de consultas e exames.
 - Gestão dinâmica da oferta: redistribuição de vagas conforme a demanda, priorizando especialidades com maior procura.
 - Ampliação progressiva da capacidade: contratação de profissionais credenciados e parcerias com instituições como a FEMA, garantindo maior cobertura em especialidades críticas.
 - Monitoramento constante: análise mensal dos indicadores de ocupação para identificar gargalos e implementar ajustes imediatos.
- Reiteramos que a administração municipal está empenhada em aprimorar diariamente os processos de regulação, assegurando maior celeridade no acesso da população aos serviços de saúde e buscando equilibrar a oferta com a demanda em todas as especialidades.

4. Quais são, atualmente, os principais gargalos identificados pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à capacidade de atendimento da rede?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 36 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Principais Gargalos Identificados na Capacidade de Atendimento:

Informamos que, no acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguns exames de alta complexidade têm se destacado como pontos de maior demanda e, conseqüentemente, de sobrecarga na rede. Atualmente, o exame de colonoscopia apresenta um número significativo de pacientes em espera, com aproximadamente 800 solicitações pendentes. Esse cenário reflete a alta procura e a limitação da oferta disponível para este procedimento específico.

Diante disso, a gestão municipal tem trabalhado de forma contínua para reduzir este gargalo, adotando medidas como:

- Ampliação da oferta de exames por meio de parcerias e credenciamentos, buscando aumentar a capacidade instalada.
- Monitoramento constante da demanda, permitindo ajustes rápidos na distribuição de vagas e na organização dos serviços.
- Planejamento de médio prazo para expansão da cobertura em exames de alta complexidade, garantindo maior equilíbrio entre oferta e procura.

Reiteramos que a Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em resolver o quanto antes esta situação, assegurando que a população tenha acesso oportuno e adequado aos serviços de saúde, especialmente nos procedimentos de maior complexidade.

5. Há especialidades ou serviços cuja demanda seja superior à capacidade instalada disponível no município? Em caso positivo, quais?

Demanda Superior à Capacidade Instalada:

Informamos que, assim como ocorre em diversos municípios, a demanda por consultas especializadas na rede municipal de saúde frequentemente supera a capacidade instalada disponível. Esse cenário é característico do sistema público de saúde, em razão da alta procura e da complexidade envolvida em determinadas especialidades e exames.

Atualmente, os números de pacientes em espera evidenciam essa realidade:

- Cardiologia: 938
- Cabeça e Pescoço: 130
- Dermatologia: 2.353
- Endocrinologia: 307
- Gastroenterologia: 1.832
- Hematologia: 139
- Neurologia: 1.950
- Oftalmologia: 1.430
- Ortopedia: 1.480
- Pneumologia: 358
- Proctologia: 871
- Reumatologia: 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 4/6 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Urologia: 1.027
- Cirurgia Vascular: 1.853
- Colposcopia: 4
- Ultrassonografia: 8.262
- Endoscopia Digestiva Alta: 1.613
- Colonoscopia: 800

Diante desse quadro, a Secretaria Municipal de Saúde tem adotado medidas para minimizar os impactos e assegurar o acesso adequado da população, tais como:

- Reorganização de fluxos e protocolos para otimizar o uso da capacidade instalada.
- Priorização de casos de urgência, garantindo agendamento ágil para situações que exigem atendimento imediato.
- Agendamento estruturado para casos eletivos, organizando as filas de espera de forma transparente e equilibrada.
- Ampliação da oferta por meio de mutirões e clínicas conveniadas, buscando reduzir as filas acumuladas.

Reiteramos que a gestão municipal está empenhada em aprimorar diariamente os processos de regulação, buscando maior agilidade nos agendamentos e equilíbrio entre a demanda e a capacidade instalada, sempre com foco na equidade e na qualidade do atendimento prestado à população.

6. Existe planejamento para ampliação da capacidade instalada da rede municipal de saúde, seja por meio de contratação de profissionais, aquisição de equipamentos, adequações estruturais, ampliação de unidades ou de horários de atendimento?

Planejamento para Ampliação da Capacidade Instalada:

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde possui planejamento contínuo voltado à ampliação da capacidade instalada da rede, com foco em garantir maior agilidade nos agendamentos e ampliar o acesso da população aos serviços.

Entre as ações já implementadas e em andamento, destacamos:

- Agilização dos agendamentos: revisão de fluxos internos e protocolos de regulação, com o objetivo de reduzir o tempo de espera para consultas e exames.
- Mutirões realizados em finais de semana: no último ano, foram promovidos mutirões específicos para exames e consultas especializadas, ampliando significativamente a oferta e atendendo parte da demanda acumulada.
- Ampliação da compra de serviços em clínicas conveniadas: contratação complementar de serviços especializados junto à rede credenciada, garantindo maior cobertura em áreas de alta demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 5/6 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 52/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

• Avaliação permanente da necessidade de novos profissionais e equipamentos: análise periódica dos indicadores de utilização para subsidiar futuras contratações e aquisições estruturais. Reiteramos que a gestão municipal está empenhada em fortalecer a rede de saúde, ampliando gradualmente sua capacidade instalada e assegurando que a população tenha acesso oportuno e de qualidade aos serviços ofertados.

7. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estudos comparativos sobre a evolução da demanda nos últimos anos e sua relação com a estrutura atualmente existente?

Estudos comparativos sobre a Evolução da Demanda:

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde realiza acompanhamento sistemático da evolução da demanda por serviços de saúde nos últimos anos, relacionando esses dados com a estrutura atualmente existente.

Esses levantamentos têm demonstrado que, assim como em outros municípios, a procura por consultas especializadas e exames de maior complexidade cresce de forma contínua, muitas vezes em ritmo superior à ampliação da capacidade instalada.

Os estudos comparativos têm servido como base para:

- Planejamento de ações estratégicas, como mutirões e ampliação da compra de serviços em clínicas conveniadas.
- Reorganização de fluxos e protocolos, garantindo maior agilidade nos agendamentos e priorização de casos urgentes.
- Identificação de gargalos específicos, como exames de alta complexidade, que demandam soluções estruturais e parcerias para ampliar a oferta.
- Monitoramento da eficiência da rede, permitindo ajustes constantes na distribuição de recursos humanos e equipamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 11/03/2026 17:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assessor: RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7AD-933C-F513-6C32



Pág. 6/6 - Resposta - Requerimento nº 52/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 53/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 101/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 53/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à implantação de uma farmácia dispensadora de medicamentos 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme prevê a Lei Municipal nº 7.606/24.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de cumprimento da Lei Municipal nº 7.606/2024, que "Implanta o Programa Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento da Rede Pública de Saúde do Município de Assis"?

No presente momento, está sendo estudada a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa para a implantação da Farmácia Dispensadora 24 horas junto à UPA, conforme previsto na referida legislação.

Apesar do reconhecimento da constitucionalidade da norma pelo Supremo Tribunal Federal, a sua efetiva implementação depende da adoção de providências estruturais e administrativas que demandam:

- Adequação física do espaço da UPA para instalação de área apropriada ao armazenamento e dispensação de medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Contratação de profissionais farmacêuticos e técnicos de farmácia para cobertura ininterrupta (24 horas), respeitando a legislação trabalhista e as exigências do Conselho Regional de Farmácia;
- Ampliação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para custeio permanente de pessoal, aquisição e reposição contínua de medicamentos;
- Implementação de sistema de controle, rastreabilidade e segurança de estoque, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

b) Caso positivo, qual a previsão? Se negativo, justificar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37D5-5B1D-739E-28B6



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 53/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 53/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Conforme exposto, a implantação está sendo analisada pela equipe técnica.

Reiteramos que esta gestão permanece comprometida com a ampliação do acesso da população aos medicamentos da rede pública, buscando alternativas viáveis e sustentáveis para melhor atender os munícipes, com as seguintes ações:

- Ampliação do horário de funcionamento da Unidade Dispensadora de Medicamentos CAF Nova das 16:00 para as 19:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.
- Atendimento em pontos facultativos das 07:00 as 16:00 horas na Unidade Dispensadora de Medicamentos CAF Nova;
- Ampliação do cuidado farmacêutico em pontos estratégicos da Atenção Primária à Saúde (APS).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 17:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. CARLOS RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37D5-5B1D-739E-28B6



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 53/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 56/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 103/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 56/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos incêndios criminosos que ocorrem semanalmente na área de transbordo e triagem de RCC (ATT Fortuninha) da Prefeitura Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade do Poder Executivo tomar as devidas providências para conter os incêndios criminosos que vêm ocorrendo na área de transbordo e triagem de RCC (ATT Fortuninha) da Prefeitura Municipal?

Sim. A Administração Municipal tem conhecimento das ocorrências registradas no local e informa que tem adotado providências com o objetivo de coibir tais práticas e reduzir os riscos decorrentes desses atos.

b) Se positivo, quando e quais medidas serão tomadas?

Entre as medidas previstas está a instalação de câmeras de monitoramento na área da ATT Fortuninha, cuja implementação está sendo planejada para ocorrer ainda no primeiro semestre, com o objetivo de inibir novas ocorrências e possibilitar a identificação de eventuais responsáveis por atos criminosos. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem intensificado o acompanhamento do local e adotado medidas operacionais para prevenção de novos episódios.

c) Se negativo, justificar.

Não se aplica, uma vez que o Município está adotando medidas para enfrentar a situação relatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF19-3326-6060-9C54





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 66

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 56/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.56
OFÍCIO.103

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 18:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BULBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF19-3326-6060-9C54



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 56/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 57/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 104/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Douglas Henrique de Azevedo Terra – Douglas Azevedo.
Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 57/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à castração de animais em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quantas castrações foram realizadas em Assis em 2025 e quanto foi gasto?

Em 2025 foram realizadas 251 castrações subsidiadas pela Prefeitura, sendo 165 cadelas e 86 gatas, totalizando R\$ 93.337,72 investidos. Além disso, aproximadamente 100 animais foram castrados por meio do Castramóvel do grupo GAARI, sem custos ao município.

b) Quantas castrações estão previstas para 2026?

No momento, não é possível precisar a quantidade de castrações para 2026, pois o processo encontra-se em fase de levantamento de valores de mercado e elaboração do ETP e do Termo de Referência para contratação do serviço. O valor previsto no orçamento municipal para essa finalidade é de até R\$ 200.000,00.

Adicionalmente, a Prefeitura de Assis foi classificada através do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025/DBEA para receber 400 castrações por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), cuja liberação ainda se encontra em análise, dependendo do cronograma de execução a ser definido pela referida secretaria estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E8CD-E4DA-DCC8-72AE





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 68

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 57/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.57
OFÍCIO.104

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 18:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTRADA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E8CD-E4DA-DCC8-72AE



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 57/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 58/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 105/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 58/2026 - Requer informações do Poder Executivo referente ao Departamento Municipal de Trânsito.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe previsão para chamar os aprovados no último concurso para Agente Fiscal de Trânsito?

No momento, não há previsão para o chamamento dos aprovados no referido concurso público.

b) Se positivo, quando? Se negativo, justificar.

O Departamento Municipal de Trânsito encontra-se atualmente em processo de reestruturação administrativa, especialmente no que se refere ao comando, organização interna das atividades e adequação dos fluxos operacionais. Neste período, estão sendo priorizadas melhorias nas instalações físicas e nos equipamentos utilizados pelos servidores, com o objetivo de proporcionar melhores condições estruturais para o desempenho das atividades.

Dessa forma, no presente momento, o Departamento não dispõe de suporte estrutural e operacional adequado para o chamamento de novos servidores, considerando que a ampliação do quadro funcional exige prévia organização administrativa e disponibilidade de estrutura compatível para absorção do efetivo, motivo pelo qual ainda não é possível proceder à convocação de mais pessoal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES

CARNEIRO SPERA DE

ANDRADE

Data: 11/03/2026 18:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5124-9957-1EAE-3B4D



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 58/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 59/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 106/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

José Carlos Silva Beitem – Zé Gotinha.

Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 59/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Areninha ao lado do Estádio de Futebol Tonicão.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual a previsão para o início das obras de manutenção e revitalização da Areninha, localizada ao lado do Estádio Tonicão?

Nos próximos dias será aberto o processo licitatório para a substituição completa do campo, incluindo também a troca das redes de proteção e das traves. Assim que sair a empresa vencedora a mesma terá 30 dias para execução do serviço.

b) Quais benfeitorias estão programadas para serem implantadas no local?

Todo o processo da instalação do novo gramado, assim como a troca das redes de proteção, redes dos gols, pintura das traves e quadra da quadra de basquete 3x3.

c) Serão desenvolvidos projetos sociais no local? Se positivo, quais?

Assim que a reforma do espaço for concluída o projeto de futebol que atualmente está sendo realizado no Estádio Antônio Viana da Silva voltará a ser desenvolvido na Areninha Tonicão. Nos mesmos dias e horários. Segundas e Sextas Feiras das 18h00 às 21h00.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 18:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JACQUES CARREIRA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6733-7B2E-6C5B-0ADB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 60/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 107/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 60/2026 - Requer informações acerca do denominado “descongela” aplicado aos servidores aposentados do Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1) Considerando que o congelamento de progressões, vantagens e reajustes decorreu da Lei Complementar Federal nº 173/2020, aprovada pelo Congresso Nacional, informar qual o fundamento jurídico utilizado pelo Poder Executivo para aplicar o denominado “descongela” aos servidores aposentados.

O fundamento jurídico adotado pelo Poder Executivo decorre da superveniência da Lei

Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo de serviço e autorizando, mediante lei específica de cada ente federativo, o reconhecimento e pagamento das vantagens funcionais relativas ao período anteriormente congelado. No âmbito municipal, o tema foi formalmente submetido à apreciação do Poder Legislativo por meio do Projeto de Lei nº 21/2026.

2) Informar se o Município de Assis editou decreto regulamentando o congelamento e o posterior descongelamento, especificando o número, a data e a atual situação jurídica desse ato.

O Município observou, à época, as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, promovendo os ajustes administrativos necessários ao seu cumprimento. O restabelecimento da contagem e eventual pagamento das vantagens, contudo, não está sendo promovido por simples ato infralegal, mas sim por meio de projeto de lei específico encaminhado a esta Casa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C89B-D981-5750-C79F



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 60/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 60/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3) Esclarecer de forma objetiva se o decreto municipal que tratava do congelamento foi formalmente revogado, suspenso ou declarado sem efeito, indicando o respectivo ato administrativo ou judicial.

O congelamento decorreu diretamente de norma federal de observância obrigatória, não se tratando de ato autônomo do Município passível de revogação discricionária. Com a edição da Lei Complementar Federal nº 226/2026, houve autorização para que cada ente federativo discipline a matéria mediante lei própria.

4) Caso o decreto tenha sido derrubado ou perdido eficácia, informar qual instrumento normativo atualmente embasa o pagamento ou reenquadramento decorrente do “descongela”.

O pagamento ou reenquadramento decorrente do “descongela” dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 21/2026, que dispõe sobre o reconhecimento do direito e autoriza o pagamento das vantagens funcionais previstas na Lei Municipal nº 2.861/1991, em conformidade com a legislação federal vigente.

5) Esclarecer se o Poder Executivo entende que a aplicação do “descongela” pode ser realizada exclusivamente por ato administrativo, ou se reconhece a necessidade de alteração legislativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

O Poder Executivo reconhece que a matéria exige previsão legal específica, especialmente em razão do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, motivo pelo qual optou por submeter a questão à apreciação do Legislativo.

6) Informar, de maneira clara, se a Prefeita Municipal pretende encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal para tratar do tema, especialmente quanto aos reflexos em aposentadorias, paridade, carreira e impacto previdenciário.

O Projeto de Lei nº 21/2026 foi encaminhado a esta Câmara Municipal por meio do Ofício

GAB nº 016/2026, em 12 de fevereiro de 2026, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

7) Em caso positivo, informar se já há minuta, estudo ou previsão de envio de projeto de lei, bem como o escopo da proposição.

A proposição foi devidamente instruída com exposição de motivos, delimitando seu escopo ao reconhecimento do direito às vantagens funcionais (quinqüênio, sexta-parte, licença-prêmio e outras de natureza semelhante vinculadas ao tempo de serviço), relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C89B-D981-5750-C79F



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 60/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 60/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Eventuais pagamentos retroativos dependerão de lei específica posterior, precedida de estudo de impacto econômico-financeiro.

8) Informar se o Executivo considera que o “descongela” gera efeitos apenas financeiros ou se produz efeitos jurídicos na carreira, inclusive para servidores aposentados com paridade.

O entendimento adotado no Projeto de Lei é de que o restabelecimento da contagem de tempo produz efeitos jurídicos na carreira, não se limitando à mera recomposição financeira, observadas as regras de paridade e a legislação previdenciária aplicável.

9) Esclarecer se houve manifestação jurídica formal acerca da compatibilidade do “descongela” com a Lei Complementar nº 173/2020, especialmente no que se refere aos aposentados, encaminhando cópia do respectivo parecer.

A matéria foi objeto de análise técnica e jurídica interna quanto à compatibilidade com a legislação federal superveniente, sendo que o encaminhamento do Projeto de Lei nº 21/2026 reflete o entendimento de que a disciplina do tema deve ocorrer por meio de lei específica municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 18:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C89B-D981-5750-C79F



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 60/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 61/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 109/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 61/2026 - Requer informações sobre a possibilidade de aplicação do Reajuste Geral Anual ao Programa de Alimentação do Servidor PAS.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1) Esclarecer se o valor do PAS, atualmente fixado em R\$ 800,00, está sujeito a correção monetária periódica ou se permanece congelado por ausência de previsão normativa específica.

Quanto à natureza jurídica do PAS e à possibilidade de correção automática Inicialmente, é fundamental estabelecer a distinção técnica entre a Revisão Geral Anual (RGA) e o Programa de Alimentação do Servidor – PAS.

A RGA possui natureza jurídica de recomposição remuneratória ou reposição inflacionária, tendo por finalidade precípua recompor as perdas decorrentes da inflação acumulada no período, usualmente apurada com base em índice oficial, como o IPCA. Trata-se, portanto, de mecanismo voltado à preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos, não configurando aumento real, mas mera atualização monetária dos vencimentos.

De outro lado, o PAS, conforme expressamente previsto na Lei nº 7.699/2025, possui natureza predominantemente indenizatória. Sua finalidade não é remunerar o servidor, mas ressarcir despesas com alimentação durante a jornada de trabalho, sendo benefício vinculado aos dias efetivamente trabalhados e à carga horária, sem incorporação à remuneração e sem reflexos em quaisquer vantagens funcionais.

2) Informar se o Poder Executivo entende ser juridicamente possível a aplicação do Reajuste Geral Anual RGA sobre o valor do PAS, de modo a recompor a inflação acumulada do período.

✶Possibilidade de reajuste e estudos em andamento✶

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 36BE-805D-0403-A221



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 61/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 61/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

No que se refere à possibilidade de reajuste do PAS, cumpre esclarecer que eventual atualização poderá, em tese, utilizar como parâmetro o mesmo índice inflacionário adotado para a revisão geral dos vencimentos, desde que por meio de decreto, conforme dispõe o §3º da Lei nº 7.699/2022.

Ressalte-se, ademais, que referida legislação foi sancionada no mês de fevereiro, razão pela qual a Administração Municipal optou por aguardar o transcurso do período de 12 (doze) meses de sua vigência, a fim de possibilitar a aferição dos índices inflacionários efetivamente acumulados ao longo desse intervalo temporal. Tal cautela administrativa tem como finalidade permitir que o eventual reajuste do valor do PAS seja calculado com base em dados consolidados do período, conferindo maior segurança técnica e aderência aos parâmetros econômicos observados.

Dessa forma, busca-se aplicar ao PAS o mesmo critério utilizado para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, assegurando tratamento isonômico e coerência nas políticas de recomposição inflacionária adotadas pela Administração Pública.

3) Caso o entendimento seja pela impossibilidade, indicar de forma objetiva quais dispositivos legais ou constitucionais impedem a incidência do RGA sobre o PAS.

Respondido no item 2.

4) Informar se há estudos técnicos, jurídicos ou financeiros em andamento ou já concluídos acerca da atualização do valor do PAS, especialmente diante da perda do poder de compra causada pela inflação.

✕Estudos para valorização do servidor✕

Reitera-se que, conforme já mencionado, o Poder Executivo encontra-se estudando mecanismos permanentes de valorização do servidor público municipal, conforme dispõe o §3º da Lei nº 7.699/2022. Desta forma, após a aferição dos índices inflacionários efetivamente acumulados ao longo desse intervalo temporal, o município já finalizou os índices para reajuste do PAS.

5) Em caso de entendimento favorável, informar se há intenção do Poder Executivo de propor medida normativa para assegurar a recomposição inflacionária do PAS nos mesmos moldes do RGA aplicado aos vencimentos dos servidores.

✕Sobre a conveniência de leis autônomas✕

Prejudicado, respondido no item 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 36BE-805D-0403-A221





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4392

Página 76

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 61/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

RREQ.61
OFÍCIO.109

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/03/2026 18:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 36BE-805D-0403-A221



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 61/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 62/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 110/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 62/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao comércio no Mercado Modelo Municipal e região.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que o Mercado Modelo Municipal representa, historicamente, um dos mais relevantes espaços de comércio tradicional do Município de Assis. Trata-se de local que, ao longo das décadas, consolidou-se como ponto de encontro da população, ambiente de convivência social e importante polo de geração de emprego e renda, reunindo comerciantes que contribuem significativamente para a economia local.

O Mercadão, como é carinhosamente conhecido, integra a identidade cultural e econômica do município, sendo espaço que simboliza o empreendedorismo assisense e a força do comércio de pequeno e médio porte. Sua valorização envolve aspectos históricos, turísticos e de fortalecimento da economia urbana.

É inegável que todo espaço comercial necessita, ao longo do tempo, de adequações estruturais, modernizações e eventuais revitalizações, especialmente para atender às normas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária e conforto aos consumidores.

Contudo, conforme verificado junto aos setores competentes, o Mercado Modelo Municipal constitui espaço de natureza particular. Dessa forma, eventuais reformas estruturais ou intervenções no imóvel não podem ser realizadas diretamente pelo Município, sob pena de afronta aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Em resposta objetiva aos questionamentos:

a) A Prefeitura Municipal já tem um projeto junto aos empresários para melhorias no Mercadão, tendo em vista que lá tem vários comerciantes?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B35-FED1-E403-7742



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 62/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 62/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Até o presente momento, não há projeto formalizado pela Prefeitura Municipal junto aos empresários especificamente voltado à execução de reformas estruturais no Mercado Modelo Municipal, em razão de se tratar de imóvel particular, o que impede a realização de investimentos públicos diretos na edificação.

b) Se positivo, qual projeto?

Não havendo projeto formal estruturado nos moldes acima mencionados, resta prejudicada a indicação de projeto específico de intervenção física no imóvel.

Entretanto, esta Administração Municipal mantém firme interesse na valorização do comércio local e na dinamização da região central, incluindo o entorno do Mercado Modelo Municipal. A Prefeitura de Assis reconhece a relevância estratégica daquele espaço para o fortalecimento da economia urbana.

Caso haja iniciativa dos proprietários ou dos comerciantes para discutir melhorias, parcerias institucionais, ações de fomento ao comércio ou outras medidas dentro da legalidade e da competência municipal, o Poder Executivo coloca-se à inteira disposição para dialogar e construir soluções conjuntas que promovam a valorização do espaço e do comércio local.

A Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Assis e com o fortalecimento dos comerciantes locais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 11/03/2026 18:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. CÂNDIDO BARRIOS, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B35-FED1-E403-7742





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 63/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 111/2026.

Assis, 10 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 63/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre possibilidade de efetuar melhorias nas imediações do Hospital Regional, Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora das Vitórias.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que no que se refere à cobertura exclusiva destinada ao deslocamento de pacientes transportados em macas e cadeiras de rodas entre as unidades hospitalares, a SEMPLOS estará promovendo estudo técnico para avaliar a possibilidade de implantação, considerando aspectos estruturais, urbanísticos e orçamentários. Também serão realizados estudos técnicos com o Departamento de Trânsito, para avaliar a necessidade e a viabilidade de melhorias na sinalização e na segurança viária nas vias que interligam as unidades hospitalares, incluindo análise de travessias de pedestres e possível implantação de faixas elevadas, conforme normas do CONTRAN. A proposta de instalação de estruturas cobertas para circulação de pacientes será encaminhada aos setores competentes para avaliação. Eventuais intervenções dependerão da conclusão dos estudos técnicos e da disponibilidade orçamentária e operacional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 11/03/2026 18:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 81D0-34A5-FAF6-6F0E



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 63/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Resoluções



Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato do Termo de Fomento SMAS nº01/2026

UNIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - LAR DOS VELHOS - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 48.354.872/0001-84;

OBJETO: Custeio e a manutenção das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo LAR DOS VELHOS - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, contribuindo para as melhorias dos serviços ofertados aos usuários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULA	
1831 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.903,17
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 031 EMENDA PAR.DEP.MIGUEL LOMBARDI	

VALOR: R\$ 100.903,17 (cem mil, novecentos e três reais e dezessete centavos), oriundos de Emenda Parlamentar Federal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, na Lei Municipal nº 7.873, de 10 de março de 2026, no Decreto nº 9.918 de 10 de março de 2026, na Resolução nº 21, de 11 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e no processo administrativo nº 01/2026/SMAS.

Assis (SP), em 10 de março de 2026.

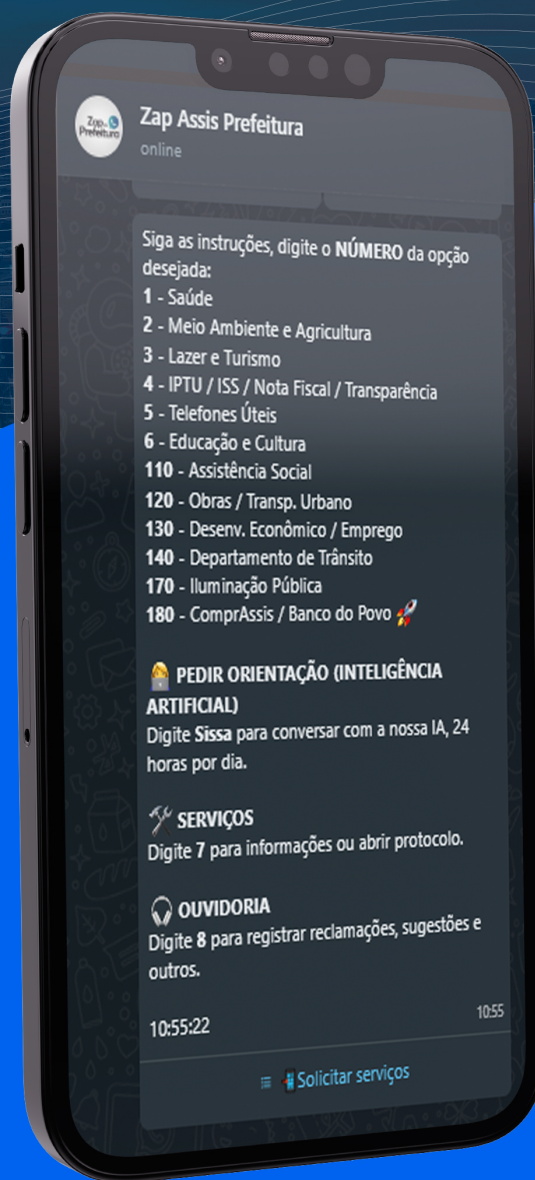
PROF^a. DRA. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: quinta-feira, 12 de
março de 2026 17:32:11

